



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 54/2010**  
**PROCESSO N. 9.232/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2010**  
**PROCESSO: 9.232/2009**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.174, de 19 de maio de 2010, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de licenças de uso perpétuo de software para monitorar aplicações JAVA, com treinamento e mentoring, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 03/09/2010.**

**Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3 -** O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4 -** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 -** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;



- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- d)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- e)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- f)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- g)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “g”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “i” e “k” deste instrumento;
- i)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;
- j)** a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes



critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**k)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendaem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “j” deste item.

**l)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**m)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**n)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**o)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**p)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**q)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

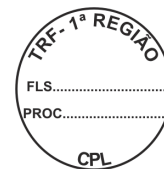
**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:





a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil, imediatamente, posterior à sua apresentação;

d) prever os prazos conforme segue:

**Licenças de Uso:**

. entrega das mídias e respectivas licenças - não superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**Treinamento:**

. início da execução dos treinamentos - não superior a **30 (trinta) dias corridos** para cada treinamento, contados a partir da solicitação formal do TRF1;

**Mentoring:**

. início da execução de cada atividade do mentoring - não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal do TRF1;

e) fixar **prazo de garantia de suporte técnico e atualização**, não inferior a **12 (doze) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) descrever individualmente e com clareza as quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços, **de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;**

h) observar que a solução ofertada deverá ser entregue em caixa(s) fechada(s) e lacrada(s), contendo manuais e CD-ROM ou DVD-ROM ;

i) apresentar declaração comprovando que a estrutura ofertada possui:

. Suporte técnico e treinamento no Brasil;

. Atendimento de dúvidas por meio de abertura de chamado técnico, para suporte, via telefone, através de central 0800, no horário comercial de Brasília (08h00 às 18h00), em português, e via internet, em português e inglês, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do fornecimento, na forma prevista neste Edital;

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.5 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que



tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.6** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

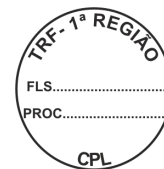
**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:



**7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante implantou em pelo menos uma empresa no Brasil o objeto desta licitação.

**7.3.2** – termo de vistoria emitido pela Coordenadoria de Infra-Estrutura Tecnológica e Apoio aos Usuários – COINT, declarando ter conhecimento da plataforma atualmente instalada neste Tribunal;

**7.3.2.1** – as vistorias deverão ser previamente agendadas junto a Divisão de Especificação e Projetos - DIESP, com o servidor Yuri Oliveira de Andrade, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, pelo telefone: 3410-3410;

**7.3.3** – declaração nos moldes do Anexo III deste Edital, **para comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos na alínea “I” do subitem 4.1**, quando for o caso.

**7.4** – A documentação, a qual se refere os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**c)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**9.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**9.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**9.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**9.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**9.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**9.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

**10.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**10.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**10.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**10.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** tiver presentes razões de interesse público.





**10.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

**11.2** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.3** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão contratual, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão através do Convênio firmado entre o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e o Banco do Brasil. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, diretamente pelo Banco, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Comissão Permanente de Licitação - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5933 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, ESTEBELECIDO NO ART. 8º DO DECRETO N. 7174/2010

**ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2010

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para, “fornecimento de licenças de uso perpetuo **DE SOFTWARE PARA MONITORAR APLICAÇÕES JAVA, COM SUPORTE TÉCNICO DE 12 MESES**, com treinamento e mentoring, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a maior parte dos sistemas críticos, disponibilizada pela rede de computadores, é elaborado na linguagem Java, torna-se primordial o uso de ferramentas que possibilitem o incremento da qualidade de tais sistemas, apontando problemas de desempenho no ambiente e auxiliando na identificação dos pontos de contenção para viabilizar melhorias no tempo de resposta das requisições e na disponibilidade das transações.

Permitir análise de sistemas desenvolvidos pelo TRF – 1ª Região em linguagem Java, provendo medições em tempo de execução em ambientes de homologação e produção, permitindo a identificação de pontos de contenção internos ou externos ao código da aplicação, gerando, dessa forma, indicadores que permitam melhoria de performance para os referidos sistemas e melhorias na qualidade das aplicações, no tempo de resposta das requisições e na disponibilidade das transações.

#### 3 – QUANTIDADE A SER REGISTRADA / VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01	1	16	UN	LICENÇA DE USO PERPETUA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÃO JAVA COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DE 12 MESES.	R\$ 40.400,00
	2	02	TURMA	TREINAMENTO	R\$ 46.700,00
	3	500	HORAS	MENTORING	R\$ 256,00

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA



## 1. Licença de Uso de Software de Monitoração de Aplicação JAVA

**1.1.**A forma de licenciamento ofertada deverá ser por *core*, sendo que uma licença deverá, no mínimo, atender a 2 *core*;

**1.2.**Possuir total compatibilidade com a especificação Java 2 SDK, Standard Edition 1.3.1 e superiores;

**1.3.**A solução deve ser capaz de monitorar aplicações desenvolvidas na plataforma J2EE e possuir total compatibilidade com a especificação Java 2 SDK, Standard Edition 1.3.1 e superiores;

**1.4.**A solução deve ser compatível com todas as diferentes implementações da JVM (Sun, IBM e outras);

**1.5.**Deve ser independente do container e contemplar, pelo menos, todos os abaixo descritos:

**1.5.1.** Tomcat

**1.5.2.** Websphere;

**1.5.3.** OAS;

**1.5.4.** Weblogic

**1.5.5.** JBoss 4.0 e superiores

**1.5.6.** Aplicação Java StandAlone rodando em container sem servidor de aplicações.

**1.6.**A solução deve ser capaz de monitorar aplicações instaladas nos containers acima descritos em qualquer das plataformas e versões Java\_SE abaixo:

**1.6.1.** X-86 com JVM 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6

**1.6.2.** RISC com JVM 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6

**1.7.**A solução não deve se utilizar da interface de monitoração JVMPi dado seu excessivo consumo de recursos de CPU e seus efeitos sobre a performance das JVMs e também pelo fato de que tal interface está descontinuada a partir da versão JavaSE - 1.5;

**1.8.**A solução deve monitorar as aplicações com base na instrumentação no nível da JVM e para tanto deverá utilizar a tecnologia “Bytecode Instrumentation” para monitoração das classes e métodos das aplicações sejam estes apresentados na forma dos componentes-padrão da arquitetura J2EE (JSP, JSF, Servlets, EJB, EJB3, JNDI, XML, JDBC, JCA, JTA), sejam estes componentes apresentados na forma de classes de negócio especializadas (POJO – Plain Old Java Objects);

**1.9.**A tecnologia de bytecode instrumentation deverá, dentre outras funcionalidades, monitorar a performance das aplicações com baixo incremento de consumo nos servidores monitorados;

**1.10.** Monitorar, de forma automática (plug-and-play), todos os componentes padrões da arquitetura J2EE sem a necessidade de qualquer customização adicional;

**1.11.** Não serão admitidas modificações ou alterações dos códigos fonte das aplicações monitoradas;

**1.12.** A solução não deve requerer a inserção de scripts em qualquer parte da aplicação monitorada;

**1.13.** Permitir a configuração de limites (thresholds) para qualquer dos itens e também para agrupamentos de itens monitorados.

**1.14.** Aos limites descritos no item anterior deve ser possível associar as seguintes ações (em conjunto e também de forma isolada):

**1.14.1.** notificação automática via e-mail

**1.14.2.** alerta na tela dos usuários da solução





**1.14.3.** execução de um comando que automatize procedimentos tais como iniciar traces de transações, emitir relatórios, executar comandos específicos, reinicializar servidores, etc.

**1.15.** Deve ser possível a configuração de janelas de manutenção, que é a definição de datas e horários quando os itens estarão propositalmente indisponíveis, situações nas quais a solução não deverá gerar alertas;

**1.16.** A monitoração da aplicação deve se iniciada de forma automática juntamente com a inicialização do servidor de aplicações;

**1.17.** Possuir integração com ferramenta de monitoração e gerenciamento de T.I., utilizada no NOC – TRF1, enviando as informações através de comunicação TCP/IP ou SNMP com mensagem de layout parametrizável;

**1.18.** Fornecer recurso para a exportação das informações coletadas pela solução para os formatos tradicionais de intercâmbio de arquivos entre aplicações, tais como CSV e XML.

**1.19.** Fornecer acesso aos recursos do produto via interface web (compatibilidade com versões de browsers, no mínimo: Internet Explorer 7 e/ou Firefox 4.0 ou superiores).

**1.20.** Gerar relatórios e disponibilizar gráficos via interface WEB (análises em tempo de execução) a qualquer momento e também a partir de base histórica.

**1.21.** Controlar os acessos ilimitados através de perfis de usuário na solução existente neste TRF1;

**1.22.** No caso de utilização de banco de dados, as licenças necessárias serão de responsabilidade do fornecedor e deverá ser compatível com ORACLE ou DB2;

**1.23.** O processamento de dados para consolidação da base, assim como para geração de relatórios e consultas, não deverá ocorrer nos servidores monitorados e sim em um servidor de gerenciamento específico para esse fim;

**1.24.** A solução deve ser capaz de monitorar seu próprio servidor de gerenciamento e fornecer registros automáticos de seu próprio comportamento mantendo em base histórica os eventos gerados para que eles possam ser utilizados na depuração, verificação de falhas e planejamento de capacidade do servidor, evitando falhas de monitoração;

**1.25.** O servidor de gerenciamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais de código aberto (Linux), Unix, AIX, HP-UX, e Windows;

**1.26.** Prover suporte a JMX (Java Management Extensions) e mBeans, conforme especificação JSR 003 e extensões já definidas;

**1.27.** A solução deverá apresentar acréscimo de consumo de até 7% sobre o processo Java monitorado, com a coleta de, no mínimo, os seguintes indicadores:

**1.27.1.** Consumo de memória da JVM

**1.27.2.** Consumo de CPU do servidor

**1.27.3.** Consumo de CPU do processo Java

**1.27.4.** Monitorar o tempo de resposta das transações apresentando os tempos parciais por classes e métodos

**1.27.5.** Tempo médio individualizado de execução dos componentes-padrão da arquitetura J2EE (Servlets, JSP, JSF, EJB, Métodos das Classes Java, JDBC e Queries, JTA, JMS, JNDI, etc.)

**1.27.6.** Número de acessos concorrentes

**1.27.7.** Erros por intervalo

**1.27.8.** Respostas por intervalo

**1.28.** O universo da monitoração deverá considerar 100% (cem por cento) das transações executadas no ambiente monitorado (produção, desenvolvimento, testes e homologação)



- 1.29.** Não serão admitidas soluções cuja monitoração de performance e disponibilidade das aplicações seja baseada em transações sintéticas (robô);
- 1.30.** A solução deve ser capaz de apresentar as métricas descritas no item 1.26 de forma individualizada para cada uma das instâncias monitoradas;
- 1.31.** Além da apresentação individualizada por instância monitorada, a solução deve ainda ser capaz de agrupar métricas de várias instâncias de uma aplicação em uma visão consolidada das múltiplas instâncias.
- 1.32.** A solução deve permitir o agrupamento de métricas similares de qualquer dos componentes da aplicação em um gráfico único permitindo ainda sua ordenação e seleção dos top “n”;
- 1.32.1.** Deverá ser permitido aumento de visibilidade sobre a performance da aplicação e o correlacionamento de métricas de uma JVM isolada quanto de uma visão consolidada das JVMs permitindo assim uma visão efetiva da performance da aplicação;
- 1.33.** A solução deve ser capaz de capturar erros e exceções em qualquer ponto da aplicação, em tempo real, e fornecer dados, também em tempo real, que permitam aos administradores identificar o tipo de erro e o ponto exato da transação onde o mesmo ocorreu;
- 1.34.** Possibilitar a pesquisa de erros em bases históricas sem a necessidade de leitura de arquivos de “log” externos à solução;
- 1.35.** As informações de performance (tempo de resposta, erros, número de execuções) deverão ser coletadas em tempo real e apresentadas em forma gráfica em intervalos de, no máximo, 30 segundos;
- 1.36.** Prover acesso a seus recursos através de sistema seguro de autenticação e autorização, através de LDAP;
- 1.37.** Apresentar relacionamentos entre componentes da aplicação e recursos do ambiente, sem requerer alterações no código fonte da aplicação;
- 1.38.** Monitorar recursos de infra-estrutura do servidor de aplicação (utilização e disponibilidade de thread e connection pools, memória, cpu) correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo;
- 1.39.** Monitorar o tempo de resposta das transações apresentando os tempos parciais por classes e métodos;
- 1.40.** Apresentar visibilidade fim-a-fim, isto é, investigar os diversos estágios das aplicações sem a necessidade de instalação de agentes adicionais que não componham o produto ofertado. (execução de traces em tempo real);
- 1.41.** Monitorar a interação entre a aplicação e softwares de mensageria, quanto à disponibilidade e tempos de resposta dos serviços;
- 1.42.** Monitorar serviços de acesso a banco de dados utilizados pelas aplicações, quanto ao teor das cláusulas SQL (select, commit, update, insert,) encaminhadas ao banco de dados, seu processamento e disponibilidade incluindo StoredProcedures quando utilizadas pelas aplicações;
- 1.43.** Monitorar o tempo total gasto para processamento do conjunto de dados obtidos por uma query junto ao banco de dados (result set) antes que a conexão JDBC seja fechada.
- 1.44.** Monitorar o comportamento da utilização de memória pelo servidor de aplicação J2EE, bem como o processo de gerenciamento de memória denominado Garbage Collection;
- 1.45.** Fornecer dados em tempo real sobre o comportamento das diversas áreas de memória da JVM (Eden, Tenured, Permanent, Old);
- 1.46.** Monitorar volume de objetos instanciados em memória sejam eles tanto do tipo “collections” quanto do tipo “não collections” e também os objetos utilizados pela aplicação para conexões a bancos de dados;

- 1.47.** Deve ser capaz de armazenar 100% (cem por cento) dos dados coletados, em base histórica pelo período de 1 (um) ano.
- 1.48.** A solução deverá ser capaz de gerar uma linha de base estatística (baseline) para cada aplicação monitorada que deverá representar o comportamento habitual estatístico da aplicação;
- 1.49.** A solução deverá gerar alertas identificando a camada da aplicação (apresentação, back-ends, recursos) onde o desvio foi identificado, o comportamento esperado e o comportamento apresentado sempre que a aplicação apresentar comportamento diferente daquele esperado pela linha de base;
- 1.50.** A linha de base estatística deverá ser calculada com base na hora do dia e dia da semana;
- 1.51.** Possibilitar a extração de informações, através de relatórios, personalizados e de forma interativa, sem necessidade do uso de outros produtos para esta atividade.
- 1.52.** Permitir que as telas de apresentação das métricas (dashboards) sejam facilmente personalizáveis pelos próprios usuários de acordo com sua necessidade, sem a intervenção de pessoal técnico especializado e também sem a necessidade de desenvolvimento de código ou utilização de API's.
- 1.53.** Monitorar em tempo, real e histórico, de execução e detectar mudanças ocorridas na aplicação (arquivos do tipo: .class, .java, .jar, .ear, .xml, .properties, etc.) e correlacioná-las com a performance da aplicação;
- 1.54.** Deverá prover funcionalidade de comparação diferencial entre versões de arquivos da aplicação, baseados em formato texto, cuja alteração tenha sido detectada pela solução;
- 1.55.** Deve identificar qual tipo de alteração foi implementada bem como a data e horário onde a mesma ocorreu.

## 2. Treinamento

- 2.1.** O treinamento visa capacitar as equipes de infraestrutura e desenvolvimento na utilização básica da ferramenta ofertada, unificando os conhecimentos acerca do tema “monitoração de aplicações Java” e na utilização da ferramenta ofertada;
- 2.2.** O treinamento deverá ser o oficial do fabricante, com material em português e ministrado por instrutor certificado pelo fabricante na ferramenta ofertada;
- 2.3.** O treinamento deverá ter enfoque prático, direcionado à realidade observada no ambiente do Contratante;
- 2.4.** O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 horas, devendo abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 2.4.1.** Identificação das principais áreas de monitoramento de aplicações Java;
  - 2.4.2.** Identificação dos principais componentes da arquitetura da solução;
  - 2.4.3.** Definição do fluxo típico de um aplicativo corporativo Java;
  - 2.4.4.** Definição de padrões de medição de desempenho com métricas adequadas;
  - 2.4.5.** Utilização da plataforma de gerenciamento;
  - 2.4.6.** Métodos de identificação dos problemas;
  - 2.4.7.** Criação e utilização de métricas, com base no baseline das aplicações;
  - 2.4.8.** Configuração de notificações e alertas;
  - 2.4.9.** Criação e configuração de relatórios e Dashboards;
  - 2.4.10.** Melhores práticas para estruturação de um sistema de monitoração de aplicativos Java;
  - 2.4.11.** Criação de diretivas para monitoramento de classes Java não padrão;



### 3. Mentoring

**3.1.** O serviço de mentoring constitui-se de consultoria prestada no TRF nas instalações indicadas por seu representante, envolvendo as ferramentas de monitoração de aplicação JAVA ofertadas, visando capacitar os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da Primeira Região no uso desse ambiente;

**3.2.** As horas previstas poderão ser alocadas em sua totalidade ou em parte. Essas horas serão distribuídas pelo Contratante, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade da equipe técnica no ambiente e as prioridades da SECIN;

**3.3.** A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de ordens de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato e relatórios aprovados pela equipe técnica do Tribunal que participou da atividade, que registrarão as horas consumidas e as atividades/tarefas desenvolvidas;

**3.4.** O Tribunal indicará técnicos para acompanhar os serviços e adquirir a experiência desejada nas ferramentas ofertadas, nomeando o servidor responsável por atestar os serviços prestados. Estão incluídas nesses serviços as seguintes atividades:

**3.4.1.** Elaboração de um Plano de Implantação;

**3.4.2.** Definição de processo para gerência do ambiente de monitoração;

**3.4.3.** Mentoring de apoio específico no acompanhamento do uso da ferramenta;

**3.4.4.** Auxílio técnico no acompanhamento do desempenho das aplicações monitoradas e diagnóstico dos erros;

**3.4.5.** Manutenção do sistema pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização da aplicação;

**3.4.6.** Elaboração de documentação técnica e de usuário;

**3.4.7.** Transferência de conhecimentos relacionados às melhores práticas de monitoração de aplicações e geração de relatórios;

**3.4.8.** Definição do modelo lógico e físico de estrutura de monitoração, incluindo sistema de segurança;

## 5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

5.1 . O prazo de garantia dos produtos terá início a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

5.2 Garantia de suporte e atualização será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem custo adicional;

5.3 A reparação de eventuais falhas de funcionamento deverá ser reparada conforme item a seguir:

5.3.1 Efetuar, a cada 180 (cento e oitenta) dias corridos, do último atendimento, visita de análise e ajustes preventivos, devendo ser considerado como um chamado automático;

5.3.2 Fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);





5.4 Suporte de serviços, em Brasília, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. A licitante será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

5.5 Garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados para uso não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

5.6 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

5.7 Prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do TRF1. Entende-se por:

5.7.1 **Nível 1** – os serviços executados pela CONTRATADA por profissionais certificados no produto ofertado;

5.7.2 **Nível 2** – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).

5.8 O atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

5.9 O atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da CONTRATADA para tratamento das comunicações apresentadas pela CONTRATANTE em duas instâncias: on-site e remoto;

5.10 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no TRF1 pelo próprio fabricante ou pela revenda, autorizada por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;

5.11 A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do CONTRATANTE;

5.12 Deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

5.12.1 Respostas rápidas, de alta qualidade;

5.12.2 Correções de bugs e rápida distribuição de patches;

5.12.3 Inclusão das Correções nas versões futuras do produto.

5.13 Estão sendo considerados acordos de Níveis de Serviço – SLA distintos, para questões relativas a Defeitos de Software e Suporte Técnico, sendo:

5.13.1 Defeito de Software por severidades de incidente;

5.13.2 Suporte Técnico por controle de Atendimento.

**5.14 Para defeito de software, será considerado o critério de severidade de incidente:**

5.14.1 **Severidade ALTA (CRÍTICO):** defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas corridas, a contar da



comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

5.14.2 **Severidade MÉDIA (NORMAL):** defeito que comprometa a falha do uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE de forma claramente observável. A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

5.14.3 **Severidade BAIXA (CONSULTA):** defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do CONTRATANTE. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estado disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE;

5.15 Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, a CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;

5.16 A identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de garantia;

5.17 **Para o Suporte Técnico, deverá ser considerado:**

5.18 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo TRF1, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

5.18.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE.

5.19 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação do problema à central de atendimento da Contratada:

5.19.1 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento do software ou da solução, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente;

5.20 Antes de findar o prazo fixado no item 5.19 a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.21 Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o TRF1 autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a CONTRATADA;

5.22 A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de



produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

5.23 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do CONTRATANTE;

5.24 Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

5.25 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.26 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação;

5.27 Toda e qualquer substituição de versão de softwares durante a execução dos serviços de suporte técnico deverá ser autorizada e acompanhada pelo Executor do Contrato ou servidor por ele indicado;

5.28 Em caso de substituição de versão dos softwares, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, a documentação completa da nova versão instalada, no qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos, o certificado de garantia e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação do mesmo;

5.29 Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE relatório contendo o a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

5.30 Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados.

5.31 A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

5.32 Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.

5.33 O CONTRATANTE poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

5.34 Caso o TRF1 solicite, a CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao TRF1;



5.35 Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;

5.36 Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

## **6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.As licenças de uso (Item 1) deverão ser entregues e instaladas no Ed. Sede II do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SAL/SUL – Quadra 2 – Bloco K – 1º subsolo – DITEC - CEP 70070-900, Brasília – DF;

6.2.Os serviços de treinamento (Item 2) serão prestados em Brasília, preferencialmente nas dependências da licitante vencedora;

6.3.Caso haja disponibilidade os treinamentos poderão ser ministrados nas dependências do TRF1;

6.4.Os serviços de mentoring (Item 3) serão prestados em Brasília, obrigatoriamente nas dependências do TRF1;

6.5.Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

## **7. DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA FERRAMENTA**

7.1. Antes da adjudicação, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora deverá disponibilizar a solução ofertada, em sua totalidade, para homologação;

7.2. A demonstração da ferramenta propiciará a verificação das funcionalidades técnicas e do desempenho da solução ofertada;

7.3. Para a avaliação, a ferramenta deverá ser instalada em ambiente de produção, no TRF1 ou ser indicado outro local que o TRF1 indicar;

7.3.1. A critério do TRF1, poderá ser solicitado a demonstração via web;

7.4. A equipe técnica designada pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, do TRF1, irá proceder à avaliação da ferramenta ofertada, objetivando aferir a conformidade desta com as especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos;

7.5. O TRF1 descarta qualquer hipótese de homologação da solução em outro ambiente que não seja o ambiente indicado pelo TRF1;

7.5.1. Esta condição deve-se ao fato de não ser possível a geração, em outro ambiente, de massa de testes em volumes comparáveis aos do ambiente de produção;

7.6. Durante a demonstração e a fase de testes a empresa vencedora deverá:





- 7.7. Demonstrar o atendimento a todos os itens técnicos que serão comprovados pela instalação do software nos ambientes descritos nos itens 1.5 e 1.6, constante no Item 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo;
- 7.8. Configurar a solução para monitorar pelo menos 3 (três) classes de pacotes Java “não padrão” (POJO-Plain Old Java Objects), desenvolvidos especificamente para 3 (três) aplicações diferentes;
- 7.9. Após a configuração, a solução deve ter sido capaz de apresentar os métodos identificados bem como as informações de tempo de resposta, quantidade de execuções e erros apresentados durante a execução daqueles métodos (caso ocorram);
- 7.10. Após a configuração, a ferramenta deve apresentar “traces” de transações onde os métodos monitorados sejam visíveis demonstrando ainda sua ordem de chamada no contexto da transação, o tipo do método, a classe à qual pertence, o tempo de execução, o momento da chamada (hora, minuto, segundo, milissegundo) e qual URL da aplicação foi invocada para sua execução;
- 7.11. A comprovação do acréscimo de consumo de CPU, nos níveis definidos nos itens 1.26 e 1.27, constante no Item 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo, será testada e realizada nessa exigência de instrumentação por ser este o nível de monitoração desejada no dia-a-dia;
- 7.12. Não será permitida a alteração do nível de instrumentação durante a execução da aplicação;
- 7.13. O nível de instrumentação deverá ser sempre o mais detalhado possível.
- 7.14. A homologação poderá ser acompanhada por até 02 (dois) técnicos da empresa vencedora;
- 7.15. A homologação deverá ser concluída em no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
- 7.16. Tendo sido realizada com sucesso a demonstração e validação da ferramenta, o gestor do contrato deve emitir “Termo de Aceite” para homologação da ferramenta.

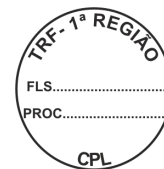


**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2010**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	16	UN	LICENÇA DE USO PERPETUA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÃO JAVA COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DE 12 MESES.		
	2	02	TM	TREINAMENTO		
	3	500	HS	MENTORING		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

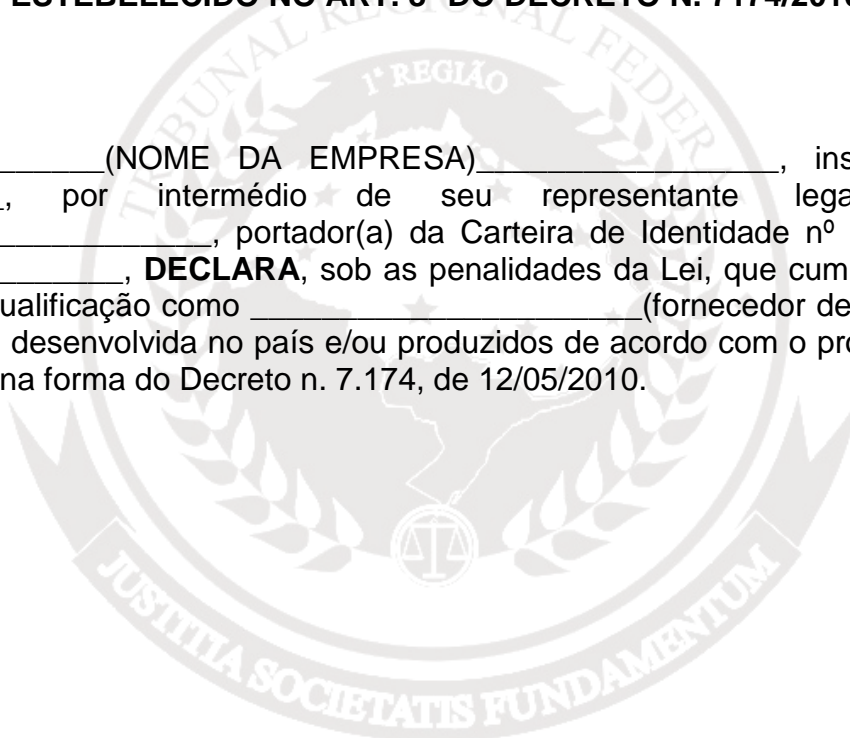


**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA,  
ESTEBELECIDO NO ART. 8º DO DECRETO N. 7174/2010**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (fornecedor de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB)), na forma do Decreto n. 7.174, de 12/05/2010.





**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2010  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_ PREGÃO ELETRONICO N. \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)





## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2010

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/2010 DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAR APLICAÇÕES JAVA, COM SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E

#### Minuta de contrato - Proc 9.232-2009

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 9232/2009 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3931/2001; 5450/2005 e 6204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2010**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

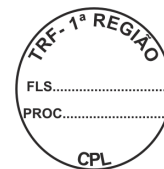
**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de software para monitorar aplicações Java, com treinamento e mentoring, conforme condições, características, quantidades e especificações constantes neste Contrato e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE



A finalidade deste instrumento consiste em atender às demandas específicas do Contratante, no que diz respeito à análise de sistemas desenvolvidos em linguagem Java, provendo medições em tempo de execução em ambientes de homologação e produção, permitindo a identificação de pontos de contenção internos ou externos ao código da aplicação, gerando, dessa forma, indicadores que permitam melhoria de performance para os referidos sistemas e melhorias na qualidade das aplicações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 – arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.4 – responder por quaisquer prejuízos causados por seus técnicos diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.5 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.6 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.7 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação;

3.8 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

3.9 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.10 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

3.11 – implementar no ambiente do Contratante as evoluções tecnológicas necessárias para execução dos serviços contratados;

3.12 – comprovar no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;



3.13 – instalar o software ofertado, segundo as melhores práticas do fabricante, capacitando a equipe de infraestrutura do Contratante a fazê-lo, durante a execução dos serviços de instalação;

3.14 – garantir a qualidade do software em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware seguro e de acordo com os requisitos definidos pelo sistema;

3.15 – responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados pelo Contratante;

3.16 – manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios;

3.17 – utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e ao atendimento das especificações contidas neste Contrato;

3.18 – substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços;

3.19 – adaptar-se às mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura especificados neste Contrato, sem que isso implique acréscimo no valor contratado ou quaisquer custos adicionais ao Contratante;

3.20 – prestar assistência técnica da garantia, nas condições estipuladas neste Contrato;

3.21 – disponibilizar ao Contratante, sem custos adicionais, durante a vigência do Contrato, todas as novas versões do software adquirido;

3.22 – disponibilizar profissionais qualificados para realização das horas contratadas de suporte técnico e realização dos treinamentos;

3.23 – comprovar ser revenda autorizada pelo fabricante do produto;

3.24 – entregar os produtos nas versões mais recentes que estejam disponíveis no mercado, já inclusos os pacotes de correção e atualização, se for o caso;

**3.25 – entregar os produtos e serviços objeto deste instrumento nos seguintes prazos:**

**a) Licença de uso** – entregar as mídias e respectivas licenças em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;



**b) Treinamento** – iniciar a execução dos treinamentos em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** para cada treinamento, contados a partir da solicitação formal do Contratante;

**c) Mentoring** – iniciar a execução de cada atividade do mentoring em prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal do Contratante;

3.26 – fornecer a solução em caixa(s) fechada(s) e lacrada(s), contendo manuais e CD-ROM ou DVD-ROM;

3.27 - comprovar que os instrutores são certificados pelo fabricante do software nos cursos que irão ministrar;

3.28 – comprovar que os profissionais que irão acompanhar o mentoring possuem certificação emitida pelo fabricante do software na ferramenta;

3.29 – para efeito dos subitens 3.27 e 3.28 o mesmo profissional poderá ser utilizado para comprovação em mais de uma ferramenta, deste que ele acompanhe o mentoring das ferramentas que comprovou certificação;

3.30 – ciente de que os fabricantes em geral mudam periodicamente a nomenclatura dos produtos, o Contratante validará, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à efetivação do objeto deste Contrato;

4.3 – comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 – assegurar à Contratada o acesso às suas dependências onde serão entregues os produtos;

4.5 - recusar o recebimento dos *Softwares*/sistema que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada e neste Contrato;

4.6 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega dos produtos;

4.7 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições da época da contratação;





4.8 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA — ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

As licenças de uso deverão ser entregues e instaladas no Ed. Sede II do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SAL/SUL – Quadra 2 – Bloco K – 1º subsolo – DITEC - CEP 70070-900, Brasília – DF.

5.1 – Os serviços de treinamento serão prestados em Brasília, preferencialmente nas dependências da Contratada. Caso haja disponibilidade, os treinamentos poderão ser ministrados nas dependências do Contratante;

5.2 – os serviços de mentoring serão prestados em Brasília, obrigatoriamente nas dependências do Contratante;

5.3 – todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.4 – O recebimento do **Item 1** do Anexo II deste instrumento será da seguinte forma:

5.4.1 - Juntamente com os softwares, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico.

5.4.2 - Os itens serão recebidos pela Comissão Técnica de Recebimento:

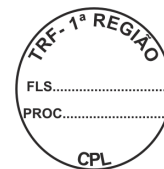
5.4.2.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir da entrega das mídias**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos e instalados.

5.4.2.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a instalação da solução**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais e pleno funcionamento da solução.

5.4.3 - Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

5.4.3.1 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto Básico.

5.4.3.2 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.



5.4.3.3 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao Contratante a título de demonstração (amostra).

5.4.3.4 - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.4.4 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.

5.4.5 - A notificação referida no item anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada.

5.5 - O recebimento do **Item 2** do Anexo II deste instrumento será da seguinte forma:

5.5.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a partir da conclusão do treinamento**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi ministrado de acordo com as exigências deste projeto.

5.5.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação do treinamento ministrado às cláusulas contratuais.

5.5.3 - O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação do treinamento às exigências do edital e da proposta da Contratada.

5.5.4 - Juntamente com os treinamentos a Contratada deverá fornecer todo o material de estudo oficial, completo e original, podendo ser em meio eletrônico.

5.5.5 - O treinamento será recusado caso a Contratada ministre cursos diferentes dos ofertados na licitação ou não esteja em conformidade com as exigências deste Contrato e seus anexos.

5.6 - O recebimento do Item 3 do Anexo II deste instrumento será da seguinte forma:

5.6.1 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir do término das atividades de mentoring** constantes da Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços prestados às cláusulas contratuais.

5.6.2 - Para o ateste do Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar relatórios, com descrição de todas as atividades realizadas, bem como cronograma de execução das horas;

5.6.3 - Os documentos deverão estar em conformidade com os padrões adotados pelo EPGP-TI do Contratante.



5.7 – A contratada, independente da aceitação, garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

5.8 – As licenças serão devolvidas caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado.

5.9 – A Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas contadas da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão a ser designada pelo Contratante.

6.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

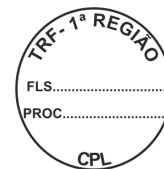
6.3 - O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

6.4 – A Contratada deverá indicar um representante legal para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA / SUPORTE TÉCNICO**

O prazo de garantia dos produtos terá início a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

1.1. Garantia de suporte e atualização será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem custo adicional;



**1.2.** A reparação de eventuais falhas de funcionamento deverá ser reparada conforme item a seguir:

**1.2.1.** Efetuar, a cada 180 (cento e oitenta) dias corridos, do último atendimento, visita de análise e ajustes preventivos, devendo ser considerado como um chamado automático;

**1.2.2.** Fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*);

**1.3.** Suporte de serviços, em Brasília, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante. A licitante será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

**1.4.** Garantir ao Contratante que os softwares licenciados para uso não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*;

**1.5.** A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

**1.6.** Prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do TRF1. Entende-se por:

**1.6.1. Nível 1** – os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados no produto ofertado;

**1.6.2. Nível 2** – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

**1.7.** O atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

**1.8.** O atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada para tratamento das comunicações apresentadas pela Contratante em duas instâncias: on-site e remoto;

**1.9.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no TRF1 pelo próprio fabricante ou pela revenda, autorizada por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;

**1.10.** A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, *no idioma português*, conforme a necessidade do Contratante;





**1.11.** Deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

- 1.11.1. Respostas rápidas, de alta qualidade;
- 1.11.2. Correções de bugs e rápida distribuição de patches;
- 1.11.3. Inclusão das Correções nas versões futuras do produto;

**1.12.** Estão sendo considerados acordos de Níveis de Serviço – SLA distintos, para questões relativas a Defeitos de Software e Suporte Técnico, sendo:

- 1.12.1. Defeito de Software por severidades de incidente;
- 1.12.2. Suporte Técnico por controle de Atendimento.

**1.13. Para defeito de software, será considerado o critério de severidade de incidente:**

1.13.1. **Severidade ALTA (CRÍTICO):** defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

1.13.2. **Severidade MÉDIA (NORMAL):** defeito que comprometa a falha do uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

1.13.3. **Severidade BAIXA (CONSULTA):** defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estado disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

**1.14.** Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, a Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;

**1.15.** A identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de garantia;

**1.16. Para o Suporte Técnico, deverá ser considerado:**



**1.17.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo TRF1, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

1.17.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

1.17.2. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação do problema à central de atendimento da Contratada:

1.17.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento do software ou da solução, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

**1.18.** Antes de findar o prazo fixado no item 7.17.2 a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

**1.19.** Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o TRF1 autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada;

**1.20.** A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

**1.21.** A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

**1.22.** Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

**1.23.** Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

**1.24.** O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;



**1.25.** Toda e qualquer substituição de versão de softwares durante a execução dos serviços de suporte técnico deverá ser autorizada e acompanhada pelo Executor do Contrato ou servidor por ele indicado;

**1.26.** Em caso de substituição de versão dos softwares, a Contratada deverá entregar ao Contratante, a documentação completa da nova versão instalada, no qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos, o certificado de garantia e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação do mesmo;

**1.27.** Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo o a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

**1.28.** Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados;

**1.29.** A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

**1.30.** Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;

**1.31.** O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

**1.32.** Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

**1.33.** Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;

**1.34.** Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

## **CLÁUSULA OITAVA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.



## CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo objeto desta contratação, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

9.1 – No preço já estarão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento e instalação.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

A Contratada deverá protocolizar, após o recebimento definitivo, no setor competente do Contratante, o documento de cobrança **que depois de atestado será encaminhado ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal**. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data de **recepção pelas instituições bancárias**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**) e quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). A apresentação dos referidos documentos poderá ser dispensada, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.1 – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

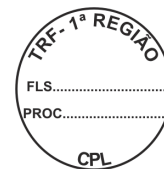
10.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, diretamente pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, **em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.3 – os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.4 – caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.5 – havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, mediante \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** contados da extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 deste diploma legal.

12.1 - O atraso injustificado na entrega das licenças de uso e na execução dos serviços de instalação sujeitará a Contratada à **multa por hora corrida de atraso de 0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

12.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento/execução dos serviços, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



12.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante, até o vencimento do prazo de entrega, inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.4 – A entrega até a data-limite não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 12.1 desta Cláusula.

12.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 12.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

12.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.10 – Caso o término do Serviço de Suporte Técnico ultrapassar o prazo definido nos **subitens 7.13 e 7.17.2**, será aplicada multa de **0,02% (dois centésimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por hora corrida de atraso e por chamado não atendido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, c/c art. 80, da Lei 8.666/1993.

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, compreendendo os prazos de entrega dos produtos/serviços, recebimento provisório, definitivo e assistência técnica da garantia, **podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**.

14.1 – Este instrumento tem seu término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF-1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_\_/2010**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4. Licenças de Uso de Software de Monitoração de Aplicação JAVA**

- 4.1. A forma de licenciamento ofertada deverá ser por *core*, sendo que uma licença deverá, no mínimo, atender a 2 *core*;
- 4.2. Possuir total compatibilidade com a especificação Java 2 SDK, Standard Edition 1.3.1 e superiores;
- 4.3. A solução deve ser capaz de monitorar aplicações desenvolvidas na plataforma J2EE e possuir total compatibilidade com a especificação Java 2 SDK, Standard Edition 1.3.1 e superiores;
- 4.4. A solução deve ser compatível com todas as diferentes implementações da JVM (Sun, IBM e outras);
- 4.5. Deve ser independente do container e contemplar, pelo menos, todos os abaixo descritos:
  - 4.5.1. Tomcat
  - 4.5.2. Websphere;
  - 4.5.3. OAS;
  - 4.5.4. Weblogic
  - 4.5.5. JBoss 4.0 e superiores
  - 4.5.6. Aplicação Java StandAlone rodando em container sem servidor de aplicações.
- 4.6. A solução deve ser capaz de monitorar aplicações instaladas nos containers acima descritos em qualquer das plataformas e versões Java\_SE abaixo:
  - 4.6.1. X-86 com JVM 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6
  - 4.6.2. RISC com JVM 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6
- 4.7. A solução não deve se utilizar da interface de monitoração JVMPi dado seu excessivo consumo de recursos de CPU e seus efeitos sobre a performance das JVMs e também pelo fato de que tal interface está descontinuada a partir da versão JavaSE - 1.5;
- 4.8. A solução deve monitorar as aplicações com base na instrumentalização no nível da JVM e para tanto deverá utilizar a tecnologia "Bytecode Instrumentation" para monitoração das classes e métodos das aplicações sejam estes apresentados na forma dos componentes-padrão da arquitetura J2EE (JSP, JSF, Servlets, EJB, EJB3, JNDI, XML, JDBC, JCA, JTA), sejam estes componentes apresentados na forma de classes de negócio especializadas (POJO – Plain Old Java Objects);
  - 4.8.1. A tecnologia de bytecode instrumentation deverá, dentre outras funcionalidades, monitorar a performance das aplicações com baixo incremento de consumo nos servidores monitorados;
- 4.9. Monitorar, de forma automática (plug-and-play), todos os componentes padrões da arquitetura J2EE sem a necessidade de qualquer customização adicional;
- 4.10. Não serão admitidas modificações ou alterações dos códigos fonte das aplicações monitoradas;
- 4.11. A solução não deve requerer a inserção de scripts em qualquer parte da aplicação monitorada;
- 4.12. Permitir a configuração de limites (thresholds) para qualquer dos itens e também para agrupamentos de itens monitorados.
- 4.13. Aos limites descritos no item anterior deve ser possível associar as seguintes ações (em conjunto e também de forma isolada):





- 4.13.1.** notificação automática via e-mail
  - 4.13.2.** alerta na tela dos usuários da solução
  - 4.13.3.** execução de um comando que automatize procedimentos tais como iniciar traces de transações, emitir relatórios, executar comandos específicos, reinicializar servidores, etc.
- 4.14.** Deve ser possível a configuração de janelas de manutenção, que é a definição de datas e horários quando os itens estarão propositalmente indisponíveis, situações nas quais a solução não deverá gerar alertas;
- 4.15.** A monitoração da aplicação deve se iniciada de forma automática juntamente com a inicialização do servidor de aplicações;
- 4.16.** Possuir integração com ferramenta de monitoração e gerenciamento de T.I., utilizada no NOC – TRF1, enviando as informações através de comunicação TCP/IP ou SNMP com mensagem de layout parametrizável;
- 4.17.** Fornecer recurso para a exportação das informações coletadas pela solução para os formatos tradicionais de intercâmbio de arquivos entre aplicações, tais como CSV e XML.
- 4.18.** Fornecer acesso aos recursos do produto via interface web (compatibilidade com versões de browsers, no mínimo: Internet Explorer 7 e/ou Firefox 4.0 ou superiores).
- 4.19.** Gerar relatórios e disponibilizar gráficos via interface WEB (análises em tempo de execução) a qualquer momento e também a partir de base histórica.
- 4.20.** Controlar os acessos ilimitados através de perfis de usuário na solução existente neste TRF1;
- 4.21.** No caso de utilização de banco de dados, as licenças necessárias serão de responsabilidade do fornecedor e deverá ser compatível com ORACLE ou DB2;
- 4.22.** O processamento de dados para consolidação da base, assim como para geração de relatórios e consultas, não deverá ocorrer nos servidores monitorados e sim em um servidor de gerenciamento específico para esse fim;
- 4.23.** A solução deve ser capaz de monitorar seu próprio servidor de gerenciamento e fornecer registros automáticos de seu próprio comportamento mantendo em base histórica os eventos gerados para que eles possam ser utilizados na depuração, verificação de falhas e planejamento de capacidade do servidor, evitando falhas de monitoração;
- 4.24.** O servidor de gerenciamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais de código aberto (Linux), Unix, AIX, HP-UX, e Windows;
- 4.25.** Prover suporte a JMX (Java Management Extensions) e mBeans, conforme especificação JSR 003 e extensões já definidas;
- 4.26.** A solução deverá apresentar acréscimo de consumo de até 7% sobre o processo Java monitorado, com a coleta de, no mínimo, os seguintes indicadores:
  - 4.26.1.** Consumo de memória da JVM
  - 4.26.2.** Consumo de CPU do servidor
  - 4.26.3.** Consumo de CPU do processo Java
  - 4.26.4.** Monitorar o tempo de resposta das transações apresentando os tempos parciais por classes e métodos
  - 4.26.5.** Tempo médio individualizado de execução dos componentes-padrão da arquitetura J2EE (Servlets, JSP, JSF, EJB, Métodos das Classes Java, JDBC e Queries, JTA, JMS, JNDI, etc.)
  - 4.26.6.** Número de acessos concorrentes
  - 4.26.7.** Erros por intervalo
  - 4.26.8.** Respostas por intervalo



- 4.27.** O universo da monitoração deverá considerar 100% (cem por cento) das transações executadas no ambiente monitorado (produção, desenvolvimento, testes e homologação)
- 4.28.** Não serão admitidas soluções cuja monitoração de performance e disponibilidade das aplicações seja baseada em transações sintéticas (robô);
- 4.29.** A solução deve ser capaz de apresentar as métricas descritas no item 1.26 de forma individualizada para cada uma das instâncias monitoradas;
- 4.30.** Além da apresentação individualizada por instância monitorada, a solução deve ainda ser capaz de agrupar métricas de várias instâncias de uma aplicação em uma visão consolidada das múltiplas instâncias.
- 4.31.** A solução deve permitir o agrupamento de métricas similares de qualquer dos componentes da aplicação em um gráfico único permitindo ainda sua ordenação e seleção dos top “n”;
- 4.31.1.** Deverá ser permitido aumento de visibilidade sobre a performance da aplicação e o correlacionamento de métricas de uma JVM isolada quanto de uma visão consolidada das JVMs permitindo assim uma visão efetiva da performance da aplicação;
- 4.32.** A solução deve ser capaz de capturar erros e exceções em qualquer ponto da aplicação, em tempo real, e fornecer dados, também em tempo real, que permitam aos administradores identificar o tipo de erro e o ponto exato da transação onde o mesmo ocorreu;
- 4.33.** Possibilitar a pesquisa de erros em bases históricas sem a necessidade de leitura de arquivos de “log” externos à solução;
- 4.34.** As informações de performance (tempo de resposta, erros, número de execuções) deverão ser coletadas em tempo real e apresentadas em forma gráfica em intervalos de, no máximo, 30 segundos;
- 4.35.** Prover acesso a seus recursos através de sistema seguro de autenticação e autorização, através de LDAP;
- 4.36.** Apresentar relacionamentos entre componentes da aplicação e recursos do ambiente, sem requerer alterações no código fonte da aplicação;
- 4.37.** Monitorar recursos de infra-estrutura do servidor de aplicação (utilização e disponibilidade de thread e connection pools, memória, cpu) correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo;
- 4.38.** Monitorar o tempo de resposta das transações apresentando os tempos parciais por classes e métodos;
- 4.39.** Apresentar visibilidade fim-a-fim, isto é, investigar os diversos estágios das aplicações sem a necessidade de instalação de agentes adicionais que não componham o produto ofertado. (execução de traces em tempo real);
- 4.40.** Monitorar a interação entre a aplicação e softwares de mensageria, quanto à disponibilidade e tempos de resposta dos serviços;
- 4.41.** Monitorar serviços de acesso a banco de dados utilizados pelas aplicações, quanto ao teor das cláusulas SQL (select, commit, update, insert,) encaminhadas ao banco de dados, seu processamento e disponibilidade incluindo StoredProcedures quando utilizadas pelas aplicações;
- 4.42.** Monitorar o tempo total gasto para processamento do conjunto de dados obtidos por uma query junto ao banco de dados (result set) antes que a conexão JDBC seja fechada.
- 4.43.** Monitorar o comportamento da utilização de memória pelo servidor de aplicação J2EE, bem como o processo de gerenciamento de memória denominado Garbage Collection;
- 4.44.** Fornecer dados em tempo real sobre o comportamento das diversas áreas de memória da JVM (Eden, Tenured, Permanent, Old);



- 4.45. Monitorar volume de objetos instanciados em memória sejam eles tanto do tipo “collections” quanto do tipo “não collections” e também os objetos utilizados pela aplicação para conexões a bancos de dados;
- 4.46. Deve ser capaz de armazenar 100% (cem por cento) dos dados coletados, em base histórica pelo período de 1 (um) ano.
- 4.47. A solução deverá ser capaz de gerar uma linha de base estatística (baseline) para cada aplicação monitorada que deverá representar o comportamento habitual estatístico da aplicação;
- 4.48. A solução deverá gerar alertas identificando a camada da aplicação (apresentação, back-ends, recursos) onde o desvio foi identificado, o comportamento esperado e o comportamento apresentado sempre que a aplicação apresentar comportamento diferente daquele esperado pela linha de base;
- 4.49. A linha de base estatística deverá ser calculada com base na hora do dia e dia da semana;
- 4.50. Possibilitar a extração de informações, através de relatórios, personalizados e de forma interativa, sem necessidade do uso de outros produtos para esta atividade.
- 4.51. Permitir que as telas de apresentação das métricas (dashboards) sejam facilmente personalizáveis pelos próprios usuários de acordo com sua necessidade, sem a intervenção de pessoal técnico especializado e também sem a necessidade de desenvolvimento de código ou utilização de API's.
- 4.52. Monitorar em tempo, real e histórico, de execução e detectar mudanças ocorridas na aplicação (arquivos do tipo: .class, .java, .jar, .ear, .xml, .properties, etc.) e correlacioná-las com a performance da aplicação;
- 4.53. Deverá prover funcionalidade de comparação diferencial entre versões de arquivos da aplicação, baseados em formato texto, cuja alteração tenha sido detectada pela solução;
- 4.54. Deve identificar qual tipo de alteração foi implementada bem como a data e horário onde a mesma ocorreu.

## 5. Treinamento

- 5.1. O treinamento visa capacitar as equipes de infraestrutura e desenvolvimento na utilização básica da ferramenta ofertada, unificando os conhecimentos acerca do tema “monitoração de aplicações Java” e na utilização da ferramenta ofertada;
- 5.2. O treinamento deverá ser o oficial do fabricante, com material em português e ministrado por instrutor certificado pelo fabricante na ferramenta ofertada;
- 5.3. O treinamento deverá ter enfoque prático, direcionado à realidade observada no ambiente do Contratante;
- 5.4. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 horas, devendo abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 5.4.1. Identificação das principais áreas de monitoramento de aplicações Java;
  - 5.4.2. Identificação dos principais componentes da arquitetura da solução;
  - 5.4.3. Definição do fluxo típico de um aplicativo corporativo Java;
  - 5.4.4. Definição de padrões de medição de desempenho com métricas adequadas;
  - 5.4.5. Utilização da plataforma de gerenciamento;
  - 5.4.6. Métodos de identificação dos problemas;
  - 5.4.7. Criação e utilização de métricas, com base no *baseline* das aplicações;

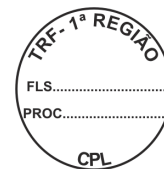


- 5.4.8.** Configuração de notificações e alertas;
- 5.4.9.** Criação e configuração de relatórios e *Dashboards*;
- 5.4.10.** Melhores práticas para estruturação de um sistema de monitoração de aplicativos Java;
- 5.4.11.** Criação de diretivas para monitoramento de classes Java não padrão;

## **6. Mentoring**

- 6.1.** O serviço de *mentoring* constitui-se de consultoria prestada no TRF nas instalações indicadas por seu representante, envolvendo as ferramentas de monitoração de aplicação JAVA ofertadas, visando capacitar os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da Primeira Região no uso desse ambiente;
- 6.2.** As horas previstas poderão ser alocadas em sua totalidade ou em parte. Essas horas serão distribuídas pelo Contratante, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade da equipe técnica no ambiente e as prioridades da SECIN;
- 6.3.** A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de ordens de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato e relatórios aprovados pela equipe técnica do Tribunal que participou da atividade, que registrarão as horas consumidas e as atividades/tarefas desenvolvidas;
- 6.4.** O Tribunal indicará técnicos para acompanhar os serviços e adquirir a experiência desejada nas ferramentas ofertadas, nomeando o servidor responsável por atestar os serviços prestados. Estão incluídas nesses serviços as seguintes atividades:
  - 6.4.1.** Elaboração de um Plano de Implantação;
  - 6.4.2.** Definição de processo para gerência do ambiente de monitoração;
  - 6.4.3.** Mentoring de apoio específico no acompanhamento do uso da ferramenta;
  - 6.4.4.** Auxílio técnico no acompanhamento do desempenho das aplicações monitoradas e diagnóstico dos erros;
  - 6.4.5.** Manutenção do sistema pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização da aplicação;
  - 6.4.6.** Elaboração de documentação técnica e de usuário;
  - 6.4.7.** Transferência de conhecimentos relacionados às melhores práticas de monitoração de aplicações e geração de relatórios;
  - 6.4.8.** Definição do modelo lógico e físico de estrutura de monitoração, incluindo sistema de segurança;





ANEXO II AO CONTRATO \_\_\_\_/2010

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	16	UN	LICENÇA DE USO PERPETUA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÃO JAVA COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DE 12 MESES.		
2	02	TM	TREINAMENTO		
3	500	HS	MENTORING		

